



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ



1. DA PROPONENTE

H ROSÁRIO CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ Nº 08.205.313/0001-98, estabelecida à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1191, sala 102, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, especializada na assessoria de entidades de Direito Público, oferece assessoria e consultoria contábil, gerencial no planejamento e recursos humanos, com o objetivo de proporcionar segurança e eficiência às ações do administrador público.

Trabalhando com pleno domínio da tecnologia informacional compatível à realidade dos municípios paraenses, a H ROSÁRIO CONTABILIDADE LTDA – ME, atua nas causas dos problemas, propiciando soluções técnicas ancoradas na legislação vigente nos âmbitos: Municipal, Estadual e Federal. Empresa de profissão regulamentada, está devidamente credenciada pelo Conselho Federal de Contabilidade e licenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

2. QUADRO SOCIETÁRIO

A proponente dispõe no seu quadro societário os seguintes profissionais regulamentados: **HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO** – Contador CRC/PA nº 325/O-2, pós-graduado em Planejamento do Desenvolvimento Regional, servidor inativo do TCM/PA, com experiência em Controle Externo no âmbito municipal: Auditoria, Inspeções ordinárias e extraordinárias, Tomadas de Contas de Especiais e Consultoria.

JACIREMA CORREA DQ CRUZ – Técnico em contabilidade CRC/PA nº 011437/O-0, graduada em Gestão de Recursos Humanos, larga experiência em Contabilidade Pública e Departamento de Pessoal.

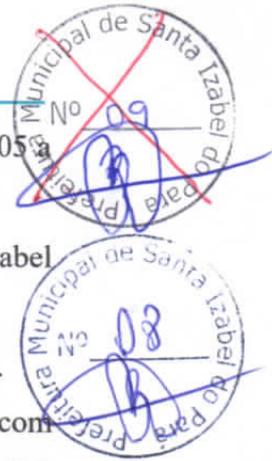
3. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

A proponente atua na área da Contabilidade Pública a nível municipal desde o ano de 2005 até a presente data. Sua carteira de clientes, voltada à Contabilidade Pública e associativa, comprova a sua capacitação técnica, com destaque aos principais clientes:

1. COISPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rodovia PA-140 – 2005 a 2011

Hélio Aguiar do Rosário
Contador - CRC/PA: 6.325/O-2
CPF: 023.094.082-04

2. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel do Pará – 2005 a 2015 e 2017 a 2018.
3. SIFUMSIPA – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Santa Izabel do Pará – 2001 a 2019.
4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel do Guamá – 2012 a 2018.
5. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - **Convênio 077/2005** firmado com o FNMA para a execução do Projeto GESTÃO AMBIENTAL DO RIO CARAPARU – 2006/2007.



4. SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROPOSTA

MÓDULO CONTÁBIL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

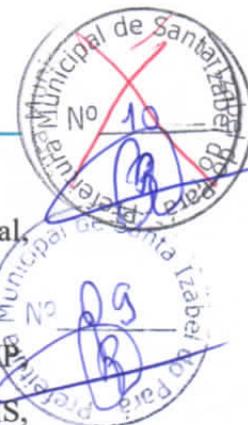
- Elaboração da Prestação de Contas junto Ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do que dispõe o Regimento Interno daquela Corte de Contas, bem como o acompanhamento do andamento processual;
- Elaboração dos Demonstrativos Contábeis de acordo com a Lei 4.320/64 e balancetes para compor os Relatórios de Gestão fiscal e de Execução Orçamentária.
- Elaboração dos instrumentos de planejamento, tais como, a Proposta Orçamentária Anual, anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
- Geração de arquivos com assinaturas digitais do Contador e do Ordenador de Despesa de envio obrigatório que compõem a Prestação de Contas quadrimestrais a serem enviadas, via internet pelo Sistema de Processo Eletrônico – SPE/Remessa/TCM/PA, nos termos do que dispõe a Resolução nº 003/2016/TCM/PA.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta proposta serão executados na sede da Contratante, mediante a disponibilidade de recursos humanos e tecnológicos adequados às atividades desenvolvidas pela Contratante, inclusive certificado digital da Contratante e do dirigente Ordenador de despesa.

Os relatórios gerenciais, o Orçamento, os arquivos digitais de prestação de contas e os anexos da prestação de contas serão elaborados no Escritório da Proponente a qual dispõe de uma estrutura informatizada adequada ao atendimento da execução do serviço.

Helio Aguiar do Rosário
Contador - CRC/PA: 6.325/O-2
CPF: 023.094.062-04



7. SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS

Não estão contemplados nesta proposta os serviços relativos a Departamento de Pessoal, relativos a:

- Elaboração de Folhas de Pagamento, geração e envio de informações SEFIP/GEFIP, gerenciamento de pessoal relativo a contratação temporária, férias, 13º salários, RAIS, DCTF e ECF à Receita Federal e todas as demais rotinas típicas atribuídas ao Departamento de Pessoal.

8. CUSTOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS

R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando em 12 meses R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

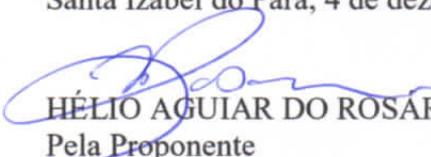
Mediante emissão de NOTA FISCAL DE SERVIÇO, sem nenhum acréscimo de custo previdenciário, assim discriminado:

- Módulo Contábil: R\$ 3.550,00
- PERÍODO: janeiro a dezembro de 2019.
- Disponibilidade de conta corrente de Pessoa Jurídica para recebimento de honorários por transferência bancária.

Para se chegar ao preço final da prestação dos serviços acima especificados, levou-se em conta os seguintes elementos:

- A relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade dos serviços a executar;
- o caráter de exclusividade da prestação de serviço de profissão regulamentada;
- o custo de oportunidade pela impossibilidade de realizar outros serviços;
- O custo benefício favorável à contratante, diante de um serviço indispensável;
- Os custos tributários e previdenciários incidentes ao valor do serviço, inclusive ISS, que compõe o SIMPLES nacional de responsabilidade exclusiva da proponente sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

Santa Izabel do Pará, 4 de dezembro de 2018


HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO
Pela Proponente

Helio Aguiar do Rosário
Contador - CRC/PA: 6.325/O-2
CPF: 023.094.082-04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE



OBJETO: Solicitamos Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços contábeis.



1. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel é uma autarquia municipal, criada pela Lei Municipal n.º 06 de 18 de Janeiro de 1957. Possui personalidade jurídica própria, sede e foro na comarca de Santa Izabel, autonomia econômica, financeira e administrativa.

2. A eventual troca da contratada, certamente, estaria ferindo o princípio da economicidade e eficiência.

3. Não seria razoável submeter o SAAE aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços..

Para regularizar a contratação da **H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA**, foi verificado inicialmente, que, no quadro atual dos servidores desta autarquia municipal, não há profissional concursado e nem contratado temporariamente, razão pela qual torna-se indispensável a contratação de profissional técnico capacitado para este fim.

No que se refere à forma de contratação, determina Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, posteriormente regulamentado pela Lei n.º 8.666/93, onde fica determinado que as contratações de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras e alienações devem ser realizadas mediante licitação, porém deixando como via de exceção a possibilidade de dispensa ou de inexigibilidade do procedimento competitivo, conforme o que se estabelece nos artigos 24 e 25 do respectivo diploma legal. Assim sendo, em razão da peculiaridade de alguns serviços necessário à Administração Pública ou pela notoriedade pertinente ao profissional que executará determinado serviço, ou ainda situações singulares que inviabilizam a comparação, impossibilitando a composição de certame licitatório, o legislador permitiu a contratação direta.

A escolha da **H ROSARIO CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.205.331/0001-98, em virtude de sua notória especialização do seu quadro funcional no desempenho de suas atividades junto a outros órgãos públicos municipais, comprovada por meio de atestados técnicos anexos ao processo, além de sua disponibilidade e conhecimento dos problemas do município de Santa Izabel. Tal situação fica confirmada do caput do art.25 da Lei 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

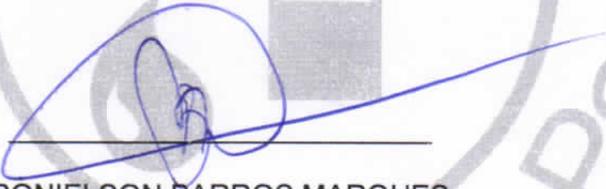
(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Além de atender ao instituto da inexigibilidade de maneira genérica, o mesmo necessita de critérios específicos tais como atestados de capacitação técnica emitida por Gestor Público que comprove a experiência do profissional, e é desejável que essa capacitação também seja atestada pelo órgão de controle externo do ente, no caso específico do município de Santa Izabel do Pará, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM.

Pelo exposto, fica configurada a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de contador para prestar serviços de assessoria à Gestão Administrativa, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal, com fundamento no art. 25, Inc. II da Lei 8.666/93, assim sendo, submetemos ao Senhor Diretor, para a apreciação e homologação, visando a contratação.

Santa Izabel, 06 de Dezembro de 2018.



RONIELSON BARROS MARQUES
ASSESSOR III - SAAE/SIP